



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 080/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
E A EMPRESA CENTRO
AUTOMOTIVO TOTALCAR LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO TOTALCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.353/0001-41, sediada na Rua Leo Neuls, nº 1101, Bairro Koller, CEP: 99700-010, na cidade de Erechim/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TARLIS MALINOWSKI**, CPF nº ***.156.080-**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.017772/2021-12** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores e a prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do **Campus Erechim** da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, **com início na data de 29/11/2022 e encerramento em 28/11/2024**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela FGV, acumulado de novembro/2021 a outubro/2022, para o serviço. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de 6,516%. Os valores passam a vigorar, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Qtde (Anual)	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de veículos leves – peças - Campus Erechim - (Catser 3565)	Conjunto	01	R\$ 30.037,51	R\$ 30.037,51
2	Manutenção de veículos leves – serviços - Campus Erechim - (Catser 3565)	Hora	300	R\$ 81,48	R\$ 24.444,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.481,51

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor do contrato passa de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 54.481,51 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 108.963,02 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) para o período da vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039, Fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 16 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

CENTRO AUTOMOTIVO TOTALCAR LTDA
TARLIS MALINOWSKI
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2